

LEI Nº 0.215, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1955

EXTINGUE O SERVIÇO DE TRANSPORTES

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Serviço de Transportes da Prefeitura, bem como as funções extranumerárias de motorista e ajudante de motorista do referido serviço, como ressalva de direitos de seus atuais ocupantes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Januária, 04 de novembro de 1955.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO